



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 22/2026, QUE FAZEM ENTRE SI MUNICÍPIO DE TIO HUGO E A EMPRESA CABANHA TRÊS CANTOS LTDA

O MUNICÍPIO DE TIO HUGO, com sede na Rua Venezuela 285, Bairro Progresso, na cidade de Tio Hugo/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 04.207.638/0001-59, neste ato representada pela PREFEITA MUNICIPAL, Sr.^a VALDUZE BACK VOLLMER, e CPF nº 003.187.530-06, residente e domiciliada na Rua Avelino Silvério Schneider, nº 96, bairro Progresso, nesta cidade de Tio Hugo/RS, CEP: 99345-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa CABANHA TRÊS CANTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.584.433/0001-72, sediada na Comunidade Linha Colorado, s/n, interior, no município de Lagoa dos Três Cantos/RS, CEP 99495-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. JULIANO SCHAFFER DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 973.825.900-20, tendo em vista o que consta no Processo nº 2026.003/0002, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal 1.364/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **002/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Gêneros Alimentícios, para Merenda Escolar dos alunos da rede Municipal de ensino para Ano Letivo 2026, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: CABANHA TRÊS CANTOS LTDA	
CNPJ: 51.584.433/0001-72	
ENDEREÇO: Comunidade Linha Colorado, s/n, interior, no município de Lagoa dos Três Cantos/RS, CEP 99495-000	
REPRESENTANTE: JULIANO SCHAFFER DOS SANTOS	
E-MAIL: cabanhatrescantos@gmail.com	TEL.: (54) 99194-2464



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	CHÁ DE CAMOMILA - caixa com 10sachets, peso líquido mínimo de 10g.Embalagem com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade mínimo de 16 meses a contar da data de entrega	60 cx	Barão	R\$3,50	R\$210,00
15	CREME DE LEITE - leve, UHT homogeneizado, 17% de gordura, embalagem com no mínimo 200 gramas, validade de 06 meses a 01 ano da data de entrega.	250 und	Terra Viva/Itala c/Piracanj uba	R\$2,55	R\$637,50
24	LEITE CONDENSADO TRADICIONAL - Embalagem de 395 g, tetra pack, contendo leite integral, açúcar e lactose. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, peso líquido, prazo de validade de 06 meses a 01 ano a contar da data de entrega.	120 und	Italac/Ele gê	R\$5,93	R\$711,60
28	MARGARINA (CREME VEGETAL COM SAL) - Embalagem de 500 g, isenta de gordura trans e leite. Tendo como ingredientes: Água, gordura composta (óleos vegetais de soja, soja	200 und	Duallis/D oriana/De licia/Vigor	R\$5,50	R\$1.100,00



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

	Inter esterificada, palmiste e pal				
VALOR TOTAL: dois mil, seiscentos e cinquenta e nove e dez centavos					R\$ 2.659,10

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

1.4. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 23/02/2026 e encerramento em 30/12/2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

2.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 2.659,10 (dois mil, seiscentos e cinquenta e nove e dez centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026 na classificação abaixo:

Órgão 04 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade: 01 – Recursos Excedentes – Alimentação Escolar
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 00101 – Educando com qualidade;
Atividade: 2091 – Merenda escolar – Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 339030000000 – Material de Consumo

Órgão 04 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade: 01 – Recursos Excedentes – Alimentação Escolar
Função: 12 – Educação
Subfunção: 365 – Ensino Infantil
Programa: 00101 – Educação Infantil – A base do Futuro;
Atividade: 2011 – Merenda escolar – Ensino Infantil;
Elemento de Despesa: 339030000000 – Material de Consumo



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

4. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

4.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

4.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice do IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.2.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

6.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 10(dez) dias úteis.

6.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10 dias úteis.

7. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

13.1. VEDADO À CONTRATADA:

- 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Tio Hugo/RS, 23 de fevereiro de 2026.

VALDUZE BACK VOLLMER
PREFEITA MUNICIPAL

JULIANO SCHAFFER DOS SANTOS
Responsável legal da CONTRATADA